

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****MINUTA DE ATO****\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**O CONSELHO DIRETOR DA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 2º do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.022587/2021-76;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.057799/2021-74;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº XXX, realizada em XX de XXXXXXXX de 202X,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que as Prestadoras de Pequeno Porte, nos termos da regulamentação de competição, ficam sujeitas ao cumprimento do art. 8º do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ampliar a incidência das obrigações constantes dos arts. 6º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11 do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020, às empresas listadas abaixo.

§1º Detentoras de cabo submarino com destino internacional:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
GLOBENET CABOS SUBMARINOS S.A.	02.934.071/0001-97
ANGOLA CABLES BRASIL LTDA.	20.609.743/0001-70
CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41
CHINA UNICOM DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA.	25.465.371/0001-70
TELXIUS CABLE BRASIL LTDA.	03.199.519/0001-39
CABO BRASIL EUROPA LTDA.	23.284.884/0001-59
SEABRAS 1 BRASIL LTDA.	17.289.520/0001-69

§2º Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal detentoras de rede própria:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ALGAR TELECOM S.A.	71.208.516/0001-74
AMERICA NET S.A.	01.778.972/0001-75
CUBIC TELECOM BRASIL LTDA.	31.904.804/0001-49
DATORA MOBILE TELECOMUNICACOES S.A	18.384.930/0001-51
DIGAA TELECOM LTDA.	24.331.791/0001-09
J. SAFRA TELECOMUNICACOES LTDA	23.890.831/0001-81
LIGUE MOVEL LTDA.	10.442.435/0001-40
NEXT LEVEL TELECOM LTDA.	20.877.748/0001-84
SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES	13.371.416/0001-89
SURF TELECOM S.A.	10.455.746/0001-43
TELEPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	76.625.852/0001-13
VIRGIN MOBILE TELECOMUNICACOES LTDA.	13.892.589/0001-21
VMNO COMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A.	13.481.715/0001-55

Art. 3º Este Ato entra em vigor em [dia] de [mês] de [ano]. *(preencher no momento da publicação do Ato)*

Parágrafo único. As prestadoras listadas neste Ato devem, em até 180 (cento e oitenta) dias da data constante no *caput*, se adequar às disposições regulamentares apontadas.



Documento assinado eletronicamente por **Nilo Pasquali, Superintendente de Planejamento e Regulamentação**, em 18/08/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Roberto de Lima, Gerente de Regulamentação**, em 18/08/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Reis de Araújo, Especialista em Regulação**, em 18/08/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **João Alexandre Moncaio Zanon, Coordenador de Processo**, em 18/08/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7265667** e o código CRC **CB7C00CD**.